



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*

INDICAÇÃO Nº: 387/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO INTERLAGOS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200370037003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente

es.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-55 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO INTERLAGOS, neste Município. Destaca-se que no local há grande concentração de pedestres, seja para o esporte e lazer ou para prestigiarem os jogos como telespectadores. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. O direito a saúde e lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, artigo 227 e artigo 196. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
VEREADOR – PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003900390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 10/11/2023 11:04

Checksum: **A7260409D7E798B3DAA5333DE0CDF5AD271DAF6A124E1960163301CE7B1B6C8C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003900390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.